



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

LEI Nº 246/2006

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Anual do Município de Arapuã – Pr. no valor de R\$ 100.425,00 (cem mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)

O Prefeito Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Arapuã, um crédito adicional Especial no valor de R\$ 100.425,00 (cem mil e quatrocentos e vinte e cinco reais) nas seguintes dotações :

Conta Orça	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		<b>04.00</b>	<b>DEPTº DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
		04.002	Divisão de Agricultura	
		20.606.20011-211	EXECUÇÃO CONV. PRONAF (PATRULHA AGRÍCOLA)	
3390	0.1.718	4490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	97.500,00
4400	0.1.000	4490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.950,00
			<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>100.425,00</b>

Art. 2º - Como fonte de recursos para cobertura da 1ª dotação acima será utilizado o PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para a conta de Receita 176199040000 - Convênio Pronaf 2006 (Patrulha Agrícola) no valor de R\$ 97.500,00 uma vez que a mesma não foi prevista no orçamento original do Município para este exercício.

Art. 3º - Também será utilizado o cancelamento parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada, para que o Município possa executar a contrapartida conforme prevê o Plano de Aplicação que é de R\$ 2.950,00.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

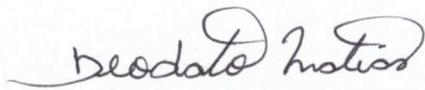
Estado do Paraná

Conta Orça	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		<b>04.00</b>	<b>DEPTº DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
		04.001	Gabinete do Dir. Deptº Agric. Pec. E Meio Ambiente	
		20.122.20012-014	Manutenção do Gabinete do Diretor	
560	0.1.000	4490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.950,00
			<b>TOTAL DO CANCELAMENTO</b>	<b>2.950,00</b>
			<b>TOTAL DO EXCESSO ARRECADAÇÃO</b>	<b>97.500,00</b>
			<b>TOTAL DA FONTE P/ SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>100.425,00</b>

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Matias, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.

  
**DEODATO MATIAS**  
Prefeito do Município de Arapuã

